



ATO Nº 008/2022-P

Dispõe sobre o valor do auxílio-condução percebido pelos Oficiais de Justiça Estadual e Comissários de Vigilância, até que seja editada a regulamentação determinada no art. 35 da Lei nº 15.737, de 30 de novembro de 2021, e o valor do auxílio-condução devido pelo exercício da substituição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta dos expedientes SEI nº 8.2020.7028/000018-0 e nº 8.2021.0139/000523-6,

RESOLVE:

Art. 1º Provisoriamente, até que seja editada a regulamentação determinada no art. 35 da Lei nº 15.737, de 30 de novembro de 2021, o valor mensal do auxílio-condução percebido pelos titulares dos cargos de Oficial de Justiça Estadual e de Comissário de Vigilância corresponderá ao disposto na tabela abaixo:

Categorias de Aplicação	Entrância Inicial	Entrância Interm.	Entrância Final	2º Grau de Jurisd.
CÍVEIS	R\$ 1.037,34	R\$ 1.134,43	R\$ 1.241,43	-
CÍVEIS e CRIMINAIS ou CÍVEIS e JPC	R\$ 1.556,01	R\$ 1.701,65	R\$ 1.862,14	-
CÍVEIS, CRIMINAIS e JPC	R\$ 2.074,67	R\$ 2.268,87	R\$ 2.482,85	-
CRIMINAIS	R\$ 2.334,01	R\$ 2.552,48	R\$ 2.793,22	-
JIJ e Comissário de Vigilância	R\$ 2.334,01	R\$ 2.552,48	R\$ 2.793,22	-
Art. 1º da Lei 13.894/2012	-	-	-	R\$ 931,07

Art. 2º Enquanto não editada a regulamentação determinada no art. 35 da Lei nº 15.737, de 30 de novembro de



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

2021, o auxílio-condução devido pelo exercício da substituição dos cargos de Oficial de Justiça Estadual e de Comissário de Vigilância deve ser calculado na metodologia vigente até 30 de novembro de 2021, observando-se os valores referidos no art. 1º deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Secretaria da Presidência, 27 de janeiro de 2022.

**DESEMBARGADORA LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO,
1ª VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**